



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 110/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 107/2018**

**PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00.”

Consta da mensagem de nº 52/2018, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00.

O remanejamento de dotação orçamentária apresentado neste projeto de lei se faz necessário na Secretaria Municipal de Habitação para atendimento do programa de auxílio moradia. O aumento do número de remoções para atendimento de obras, sítio Córrego Santa Clara - Reservatório Santa Fé, com remoção das famílias da Cerâmica Ceregatti e obras de abastecimento de água e esgoto da Sabesp, com remoção das famílias do Jd. Sumarezinho acarretaram ao aumento dos beneficiários do programa, sendo necessário o remanejamento para a dotação orçamentária.

Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar até o momento.

## **II – RELATÓRIO DO PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

**Trata-se de proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que encontra-se respaldo no artigo 167, inciso VI, da Carta Magna.**

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído para a seguinte dotação orçamentária correspondente à seguinte Secretaria:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

**Ficha n.º 268 – 02.31.02.16.482.0205.2390 - 3.3.90.48 – aplicações diretas – R\$ 200.000,00**

Ao passo que, o artigo 2º da propositura, reza que os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral**

**Ficha n.º 535 – 02.35.02.10.303.0206.2350 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 200.000,00**

Consta da mensagem de nº 52/2018, que O remanejamento de dotação orçamentária apresentado neste projeto de lei se faz necessário na Secretaria Municipal de Habitação para atendimento do programa de auxílio-moradia.

Narra que, houve aumento do número de remoções para atendimento de obras, sítio Córrego Santa Clara - Reservatório Santa Fé, com remoção das famílias da Cerâmica Ceregatti e obras de abastecimento de água e esgoto da Sabesp, com remoção das famílias do Jd. Sumarezinho acarretaram ao aumento dos beneficiários do programa, sendo necessário o remanejamento para a dotação orçamentária.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

**Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura e que contam com o nosso total apoio.**

**Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o projeto de lei respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.**

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2018

**REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE/RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PARECER Nº 110/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 107/2018**

**PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00.”

Consta da mensagem de nº 52/2018, enviada pelo Poder Executivo, que o remanejamento de dotação orçamentária no importe de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apresentado neste projeto de lei se faz necessário na Secretaria Municipal de Habitação para atendimento do programa de auxílio-moradia, devendo ser alocado da seguinte forma: DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral - Ficha n.º 268 – 02.31.02.16.482.0205.2390 - 3.3.90.48 – aplicações diretas.

Ao passo que, o artigo 2º da propositura, reza que os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral - Ficha n.º 535 – 02.35.02.10.303.0206.2350 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 200.000,00

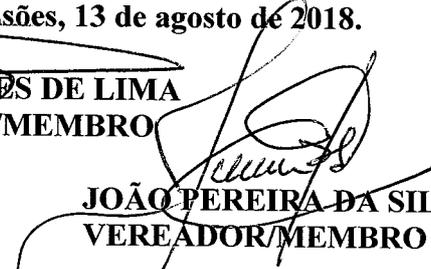
É o resumo necessário.

**Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar a presente propositura.**

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2018.

  
**CLEUZER MARQUÊS DE LIMA**  
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

  
**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
SECRETÁRIO/MEMBRO

  
**JOÃO PEREIRA DA SILVA**  
VEREADOR/MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**  
PRESIDENTE